



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*“Dá nova redação aos Anexos VI e VII (tabela de Vencimento) da Lei complementar nº 14 de 28 de junho de 2022, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido nova redação aos Anexos VI e VII, da LC 14/2022 e suas alterações, conforme respectivos Anexos desta Lei, que vigorarão com o seguintes valores:

ANEXO VI	
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Simbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
CC 01	4.137,49
CC02	2.060,91

ANEXO VII			
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R\$	Símbolo de Vencimentos	Vencimento Mensal em R\$
N01	R\$ 1.412,00	N37	R\$ 8.178,07
N02	R\$ 1.482,60	N38	R\$ 8.586,97
N03	R\$ 1.556,73	N39	R\$ 9.016,32
N04	R\$ 1634,57	N40	R\$ 9.467,14



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

N05	R\$ 1.716,30	N41	R\$ 9.940,50
N06	R\$ 1.802,12	N42	R\$10.437,53
N07	R\$ 1.892,23	N43	R\$10.959,41
N08	R\$ 1.986,84	N44	R\$ 11.507,38
N09	R\$ 2.086,18	N45	R\$ 12.082,75
N10	R\$ 2.190,49	N46	R\$ 12.686,89
N11	R\$ 2.300,01	N47	R\$ 13.321,23
N12	R\$ 2.415,01	N48	R\$ 13.987,29
N13	R\$ 2.535,76	N49	R\$ 14.686,65
N14	R\$ 2.662,55	N50	R\$ 15.420,98
N15	R\$ 2.795,68	N51	R\$ 16.192,63
N16	R\$ 2.935,46		
N17	R\$ 3.082,23		
N18	R\$ 3.236,34		
N19	R\$ 3.398,16		
N20	R\$ 3.568,07		
N21	R\$ 3.746,47		
N22	R\$ 3.933,79		
N23	R\$ 4.130,48		
N24	R\$ 4.337,00		
N25	R\$ 4.553,85		
N26	R\$ 4.781,54		
N27	R\$ 5.020,62		
N28	R\$ 5.271,65		
N29	R\$ 5.535,23		
N30	R\$ 5.811,99		
N31	R\$ 6.102,59		
N32	R\$ 6.407,72		
N33	R\$ 6.728,11		
N34	R\$ 7.064,52		
N35	R\$ 7.417,75		
N36	R\$ 7.788,64		

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

Miradouro-MG, 26 de março de 2024.

**Cloves da Silva Botelho**  
Prefeito Municipal de Miradouro